



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

Pça. Misael Luiz de Carvalho, 84 - PABX: (0xx34) 851-2300
Cep 38 840-000 - Estado de Minas Gerais

LEI Nº 1.622/2000

Autoriza o Município de Carmo do Paranaíba a efetuar repasse ao Município de Arapuá e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Carmo do Paranaíba-MG autorizado a repassar, ao Município de Arapuá-MG, a quantia de R\$ 13.334,60 (treze mil, trezentos e trinta e quatro reais e sessenta centavos), em 6 (seis) parcelas mensais e iguais, a título de subsídio nas obras de construção da Ponte sobre o Ribeirão Bebedouro, situada na divisa dos dois municípios.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Paranaíba, 29 de fevereiro de 2000


FAUSTO DO ESPÍRITO SANTO VELOSO
Prefeito Municipal


AGEU GARCIA DE DEUS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

